



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 1381011/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 058/2020

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 2019.00.000012139-7

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul –SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Transporte - SETRAN da Coordenadoria de Material Patrimônio e Logística - COMAP, para a prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Tribunal Superior Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 8.538/2015 e 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 21 de julho de 2020 e as 08:30 horas do dia 31 de julho de 2020 (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no dia 31 de julho de 2020, às 08:30 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.** A presente licitação, **por item**, tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Tribunal Superior Eleitoral, conforme especificações, quantidades, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.** Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo I-I - Especificação dos Veículos
 - Anexo I-II - Lista de Verificação - Recebimento Provisório dos Serviços
 - Anexo I-III - Lista de Verificação - Recebimento Definitivo dos Serviços
- Anexo II - Minuta de Contrato

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos.

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo.

1.2. Enviar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Corretores ou empresas de corretagem;

2.2. Consórcio de empresas;

2.3. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente, extrajudicial ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral.

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, na forma definida no Capítulo VIII, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no

preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita pelo Pregoeiro mediante consulta *on-line* ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de objeto com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará de forma fundamentada e registrada no sistema aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI - DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item.

1.1.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar, em até 5 minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer, em até 5 minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de chat.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e

reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas adotando o critério de menor preço total por item, e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o preço mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item após a decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo Pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 1 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA

1. A proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo Pregoeiro, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção **“Convocar Anexo”**, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

2. A proposta deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

2.2. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

2.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

2.3. apresentar cotação de preços unitário e total para o(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídas todas as despesas relativas aos tributos, taxas, frete, emissão de apólice e demais encargos pertinentes, conforme modelo de cotação constante do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

2.3.1. os preços máximos, unitário e total, para os itens, são os constantes do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

2.4. conter os preços das franquias, conforme consta do item 3.5 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

2.4.1. a franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

2.5. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto da licitação, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.

3. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de validade da apólice, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

1. As licitantes deverão, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa, enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 1 do

Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

2.1. A diligência de que trata o item 2 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

3. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II e III, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. certidão de regularidade perante a SUSEP;

3.3. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante tenha executado a contento serviço compatível com o descrito no objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3.1. Será considerado serviço compatível a prestação de serviço de Seguro Total, comprovando-se no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha se classificado em primeiro lugar.

3.3.2. Será admitido o somatório de atestados.

4. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, poderão, caso julguem necessário, vistoriar as dependências do TSE, bem como os veículos a serem segurados, para fins de análise e elaboração de suas propostas, de modo a não incorrerem em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.1. A vistoria poderá ser realizada pela licitante interessada, em dias úteis, das 10h às 18h e agendada com antecedência mínima de 2 horas pelos telefones 3030-7178 ou 3030-9207, na Seção de Transporte - SETRAN da Coordenadoria de Material Patrimônio e Logística - COMAP, sala V403, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, lotes 1 e 2, Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília - DF, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

4.2. A Contratada ficará responsável pela execução integral do objeto, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

4.3. Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

5. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90

(noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

6. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 3 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

6.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

6.2. O descumprimento do subitem 6.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio de *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da Lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será registrado, no Comprasnet, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, conforme item 1 do Capítulo X deste Edital.

7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. Atendidas todas as disposições deste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TSE convocará a adjudicatária, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste Edital.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

4. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002.

5. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar os dados do preposto, nos termos do item 5.1.3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6.2. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MPTS/MMIRDH nº 4/2016;

6.2.1. a verificação do nome da empresa na lista que elenca os nomes em ordem alfabética, é atualizada periodicamente e pode ser obtida no sítio eletrônico do Ministério Público do Trabalho (http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/ompt), de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, uma vez que o Ministério do Trabalho não emite certidão relativa ao cadastro;

6.3. Comprovação de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

6.3.1. a comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal, para a contratada e para seus dirigentes.

CAPÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação do(s) recibo(s) pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A Contratada deverá emitir o recibo no valor dos prêmios de seguro a serem pagos, com vistas ao atesto pelo fiscal designado e posterior pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo II).

1.1. A recusa da licitante adjudicatária em assinar o termo de contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei, neste edital e no instrumento de contrato.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XIV- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33903969 - Seguros em Geral, plano interno "ADM SEGURO", Ação 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto do contrato decorrente deste pregão poderá ser alterado, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

5.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

6. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

7. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou, nos dias úteis, pelos telefones nºs (61) 30308173/8167 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

7.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 28 de julho de 2020, às 19:00 horas, inclusive.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 28 de julho de 2020, às 19:00 horas, inclusive.

7.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão obrigatoriamente publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e vincularão as licitantes e a administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **16/07/2020, às 22:07**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/2006/11419).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1381011&crc=E05CD82D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1381011&crc=E05CD82D),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1381011** e o código CRC

E05CD82D.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 058/2020

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de Seguro Total para a frota de veículos do Tribunal Superior Eleitoral, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O seguro da frota de veículos do TSE busca manter o equilíbrio financeiro orçamentário a fim de se evitar gastos com reparo ou aquisição de outro veículo, por consequência de um eventual sinistro. Justifica-se ainda a contratação proposta em atendimento ao Art. 18 da Instrução Normativa TSE nº 3, de 14 de setembro de 2009.

2.2. Conforme o disposto em seu art. 3º, II, a contratação em tela é de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado sendo, portanto, caracterizados como serviços comuns.

2.3. Em relação à análise de divisibilidade, para que seja ampliada a participação das empresas no certame de contratação, destaca-se que haverá desmembramento dos itens.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a prestação de serviços de Seguro Total para os veículos relacionados no Anexo I-I e deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

3.2 O Seguro da frota deverá ser compreensivo e deverá cobrir:

3.2.1 Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, Guincho com Quilometragem ilimitada (dentro do território nacional), e Alagamento;

3.2.2 RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

3.2.3 APP (Acidente por Passageiro).

3.3 Farão parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

3.3.1 IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo). Considerar para efeito de cálculo do valor do seguro a publicação do mês da abertura das propostas de preços, no certame licitatório.

3.3.2 RCF DM (Danos Materiais de Terceiros):

- Valor mínimo: R\$ 40.000,00

3.3.3 RCF DP (Danos Pessoais de Terceiros):

- Valor mínimo: R\$ 40.000,00

3.3.4 APP Morte (por pessoa):

- Valor mínimo: R\$ 10.000,00

3.3.5 APP Invalidez. (por pessoa):

- Valor mínimo: R\$ 10.000,00

3.3.6 Franquia reduzida.

3.4 DA APÓLICE

3.4.1 A empresa deverá emitir uma única apólice que contemple todos os itens em que ela for vencedora.

3.4.2 A empresa deverá entregar a apólice na Seção de Transporte - SETRAN do TSE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho por meio de correio eletrônico, cujo envio se dará após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

3.4.3 A nota de empenho será considerada recebida, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada.

3.4.4 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar de pedido expresso pela fiscalização do TSE.

3.5 DA FRANQUIA

3.5.1 A **franquia** considerada é a **REDUZIDA**, observado, no entanto, o seguinte:

3.5.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.5.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.5.1.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo segurado, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e trabalhista regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.6 DO ENDOSSO

3.6.1 Alterações na apólice poderão ser solicitadas pelos fiscais, após análise das unidades técnicas competentes e processadas pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

3.6.1.1 substituição de veículos;

3.6.1.2 exclusão de veículos;

3.6.1.3 inclusão de veículos;

3.6.1.4 correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

3.6.2 Caso ocorra alteração na apólice, mediante endosso, o valor do prêmio estabelecido na ocasião em que o contrato foi firmado poderá gerar devolução do valor da diferença pela seguradora ou pagamento da diferença pelo Contratante.

3.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 Iniciar a execução dos serviços imediatamente, a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial, observando-se que o seguro deverá ter validade de 12 (doze) meses, com vigência a partir dessa data.

3.7.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato do Diário Oficial da União.

3.7.3 Todos os motoristas do TSE têm idade superior a 25 (vinte e cinco) anos.

3.8 DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TSE

3.8.1 Os veículos são conduzidos por servidores do Tribunal e motoristas terceirizados e permanecem recolhidos em garagem fechada e privativa do TSE.

3.8.2 A quantidade aproximada média anual de quilômetros percorridos por cada veículo da frota do Tribunal está identificada nos itens do Anexo I-I deste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

4.1.1.1. O TRP ou recibo será emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência da apólice, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;

c) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 A Contratada emitirá o recibo no valor dos prêmios de seguro a serem pagos, com vistas ao atesto pelo fiscal designado e posterior pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico.

4.2.1.1 O servidor responsável terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer o atesto do recibo, contando-se esse prazo do seu recebimento.

4.2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação do(s) recibo(s) pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.1 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da atestação do recibo, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.2 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail*, ou por telefone, informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação de sua caixa de *e-mail*.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato, se for o caso, relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de

permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, bonés, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.10. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

5.1.11. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação para a regularidade fiscal.

5.1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.12. Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial.

5.1.13. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14. Fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível durante 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com sistema 0800 - Discagem Direta Gratuita - (DDG), mesmo que a ligação seja originada de aparelho celular, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina que atenda aos reparos necessários, sem limite de quilometragem a partir do local do acontecimento;

5.1.15. Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados;

5.1.16. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos referentes a sinistro que venha a ocorrer com os veículos segurados;

5.2.5 Em caso de sinistro, efetuar o pagamento do valor referente à franquia, prioritariamente à concessionária/oficina que promoveu o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo

repassa;

5.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

5.2.7 Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços, quando o sinistro ocorrer dentro das dependências do TSE;

5.2.8 Recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.9 Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1 O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

6.2. VISTORIA

6.2.1 O TSE **facultará** a realização de vistoria, em suas dependências, bem como nos veículos a serem segurados, às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.2.2 A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 10 às 18 horas e agendada com antecedência mínima de 2 horas pelos telefones 3030-7178 ou 3030-9207, na Seção de Transporte - SETRAN da Coordenadoria de Material Patrimônio e Logística - COMAP, sala V403, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, lotes 1 e 2, Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília - DF, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.2.3 Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.2.4 A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1 Atender aos requisitos exigidos pelo TSE de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e obrigações trabalhistas:

6.4.1.1 Como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, além de não ter sido condenada a contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

6.4.1.2 A contratada deve atender à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme a Lei nº 8.213/91.

6.4.1.3 Deverá emitir certidão negativa, da justiça Federal, para contratada e para seus dirigentes, que deverá estar atualizada no sítio eletrônico da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia. (<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>).

6.4.1.4 Caso a contratada seja empresa com cem ou mais empregados, ela deve atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, no qual se determina que esse tipo de empresa está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, nas proporções apresentadas nesta lei.

6.4.1.5 O licitante deve apresentar Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela [Secretaria de Inspeção do Trabalho \(SIT\)](#) por meio do link (<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>), caso atingir o número de trabalhadores da empresa, que a lei exigir.

6.4.1.6 A contrata deve estar credenciada à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), de forma a atender a todos os critérios, requisitos e qualificações de sua fiscalização.

6.5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Por estarem definidos os objetos e os respectivos quantitativos, será utilizado o critério de julgamento por menor preço.

7. PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00
2	03	R\$ 599,66	R\$ 1.798,98
3	01	R\$ 449,00	R\$ 449,00
4	01	R\$ 449,00	R\$ 449,00
5	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	01	R\$ 464,98	R\$ 464,98
7	08	R\$ 737,50	R\$ 5.900,00
8	06	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
9	07	R\$ 285,50	R\$ 1.998,50
10	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
11	04	R\$ 237,25	R\$ 949,00
12	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13	01	R\$ 518,00	R\$ 518,00
14	01	R\$ 354,00	R\$ 354,00
15	02	R\$ 879,66	R\$ 1.759,32

8. MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (Conforme Anexo I-II)		
Razão Social:		E-mail:
Endereço:	Cidade:	CEP:

Planilhas de formação de preços:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02		
2	03		
3	01		
4	01		
5	01		
6	01		
7	08		
8	06		
9	07		
10	01		
11	04		
12	01		
13	01		
14	01		
15	02		

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto.

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data Nome do Responsável Legal Cargo/Função

ANEXO - I-I

**VEÍCULOS QUE NECESSITARÃO DE COBERTURA DE SEGURO
TOTAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE AS ATUAIS
SEGURADORAS**

COBERTURA DA FROTA	
1.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A Apólice: 13.88.0001.534.31 - 02 (dois) Veículos MICROONIBUS NACIONAL, marca VOLARE, modelo W9, diesel, potência 150 CV, 04 tempos, injeção eletrônica, direção hidráulica, capacidade para 28 passageiros, cor branca, ano FAB/MOD 2011, Carroceria Marcopolo, sendo: Placa JIF 0641, CHASSI 93PB40E3PBC036761 Placa JIF 0631, CHASSI 93PB40E3PBC036762 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 1.900 Km Bonificação atual: classe 05/30
2.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.534.31 - 03 (três) Veículos, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2011, modelo DUCATO MULTIJET ECONOMY TB, tração 4x2, 4 portas, diesel, cor branca, ar-condicionado, direção hidráulica, tacógrafo digital potência 125 CV, capacidade 16 passageiros, sendo: Placa JID 9809, CHASSI 93W244M24B2072791 Placa JIL 5841, CHASSI 93W244M24B2073399 Placa JJU 7991, CHASSI 93W244M24B2073097 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 7.000 Km Bonificação atual: classe 05/30
	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.534.31

3.	- 01 (um) Veículo NISSAN / FRONTIER LE 25, 4X4, ano de FAB/MOD. 2010/2010, 172 CV. CAMINHONETE/ ABERTA / CABINE DUPLA, Diesel, ar-condicionado, travas elétricas, cor preta, 05 portas capacidade para 05 passageiros, sendo: Placa JHY 9809, CHASSI 94DVCUD40AJ560342 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 2.000 Km Bonificação atual: classe 05/30
4.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.534.31 - 01 (um) Veículo marca FIAT, tipo Van Furgão, ano FAB/MOD 2008, modelo DUCATO CARGO, movido a diesel, cor branca, potência 127 CV, ar condicionado, capacidade para 03 passageiros, sendo: Placa JGC 3091, CHASSI 93W244F2382026265 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 1.000 Km. Bonificação atual: classe 08/30
5.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.534.31 - 01 (um) Veículo FIESTA SEDAN, ano FAB/MOD. 2011, 1.6 Flex, cor branca, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, alarme, 04 cilindros, potência 101CV, capacidade 05 passageiros, sendo: Placa JIL 0732, CHASSI 9BFZF54P3B8166825 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 10.000 Km Bonificação atual: classe 04/25
6.	Seguradora Atual: PORTO SEGURO AUTO Apólice: 13.88.0001.534.31 - 01 (um) Veículo marca Chevrolet, ano FAB/MOD 2008/2009, modelo OMEGA CD 3.6 - 04 portas, gasolina, cor preta, 06 cilindros, 24 válvulas, potência 254CV, capacidade 05 passageiros, sendo: Placa JHN 5383, CHASSI 6G1EL55789L175782 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 15.000 Km Bonificação atual: classe 06
	Seguradora Atual: PORTO SEGURO AUTO Apólice: 13.88.0001.534.31 - 08 (oito) Veículos marca Hyundai, modelo AZERA GLS 3.0 V-6 Automático, ANO/MOD. 2014/2015, Potência 250 CV, Capacidade 5 passageiros, Gasolina, Cor Preta, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 06 cilindros, sendo: Placa: PQJ 2294, CHASSI KMHFH41HBFA442058; Placa: PQJ 2284, CHASSI KMHFH41HBFA441185;

7.	Placa: PQJ 2304, CHASSI KMHFH41HBFA442178; Placa: PQJ 2314, CHASSI KMHFH41HBFA441217; Placa: PQJ 2334, CHASSI KMHFH41HBFA441311; Placa: PQJ 2354, CHASSI KMHFH41HBFA442322; Placa: PQJ 4354, CHASSI KMHFH41HBFA441280; Placa: PQJ 4364, CHASSI KMHFH41HBFA441313. Média de Quilometragem Anual Percorrida: 11.000 Km Bonificação atual: classe 02
8.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A Apólice: 13.88.0001.536.31 - 06 (seis) Veículos marca TOYOTA, ano FAB/MOD 2006, modelos COROLLA XEI 04 portas, gasolina, na cor preta, 04 cilindros, potencia 136 CV, capacidade 05 passageiros, sendo: Placa JKH 6431, CHASSI 9BR53ZEC268625434 Placa JKH 6441, CHASSI 9BR53ZEC268625413 Placa JKH 6461, CHASSI 9BR53ZEC268625431 Placa JKH 6491, CHASSI 9BR53ZEC268625419 Bonificação atual: classe 10/30 Placa JKH 6421, CHASSI 9BR53ZEC268625394 Bonificação atual: classe 8 Placa JKH 6501, CHASSI 9BR53ZEC268625433 Bonificação atual: classe 09/30 Média de Quilometragem anual Percorrida: 7.000 Km
9.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.536.31 - 07 (sete) Veículos FIESTA SEDAN, ano FAB/MOD. 2011, 1.6 Flex, cor branca, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, alarme, 04 cilindros, potência 101CV, capacidade 05 passageiros, sendo: Placa JIL 0672, CHASSI 9BFZF54P2B8166721 Placa JIL 0692, CHASSI 9BFZF54P4B8166719 Placa JIL 0752, CHASSI 9BFZF54P9B8166828 Placa JIL 0762, CHASSI 9BFZF54PXB8166613 Placa JIL 0742, CHASSI 9BFZF54P9B8166831 Placa JIL 0722, CHASSI 9BFZF54P2B8166556 Bonificação atual: classe 04 Placa JIL 0702, CHASSI 9BFZF54PXB8166823 Bonificação atual: classe 05/30 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 11.000 Km

	Bonificação atual: classe 04/25
10.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.536.31
	-01 (um) Veículo marca CHEVROLET, ano FAB/MOD 2001/2002, modelo S-10 BLAZER , 4.3 SFI, V6,05 portas, gasolina, cor preta, capacidade 05 passageiros, sendo: Placa JFP 5084, CHASSI Nº 9BG116AW02C411163. Média de Quilometragem Anual Percorrida: 1.000 Km Bonificação atual: classe 10/30.
11.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.536.31
	- 04 (quatro) Veículos marca FIAT, ano FAB/MOD 2009, modelo Novo SIENA ELX, 1.4 Flex, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar -condicionado, trava elétrica, alarme, 04 cilindros, potência 85 CV, capacidade para 05 passageiros, sendo: Placa JHN 5403, CHASSI 9BD17201M93488415 Placa JHN 5423, CHASSI 9BD17201M93488387 Placa JHN 5433, CHASSI 9BD17201M93488391 Placa JHN5413, CHASSI 9BD17201M93488916 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 4.000 Km Bonificação atual: classe 07/30
12.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S.A. Apólice: 13.88.0001.536.31
	- 01 (um) Veículo, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2010/2011, modelo DUCATO, VAN MINIBUS 2.3 , MULTIJET ECONOMY TB, tração 4x2, 4 portas, diesel, cor branca, ar-condicionado, direção hidráulica, tacógrafo digital potência 125 CV, capacidade 16 passageiros, sendo: Placa JIL 0632, CHASSI 93W244M24B2068134 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 7.000 Km Bonificação atual: classe 04/25
13.	Seguradora Atual: GENTE SEGURADORA S/A. Apólice: 13.88.0001.535.31
	- 01 (um) Veículo marca Wolkswagen, placa JFO 5320, tipo CAMINHÃO COM BAÚ alumínio, ano FAB/MOD 2008, modelo 9.150 WORKER, movido à diesel, potência 150 CV plataforma elevatória, sendo: Placa JFO 5320, CHASSI 9BWGA62R58R830156. Média de Quilometragem Anual Percorrida: 1.000 Km Bonificação atual: classe 08/30

	Seguradora Atual: PORTO SEGURO AUTO Apólice: 13.88.0001.534.31
	- 01 (um) Veículo marca Chevrolet, modelo Ômega CD , ano 2005/2005, gasolina, 4 portas, 255 cv, cor preta, sendo: 14. Placa JKH 0433, CHASSI 6G1ZX54795L460072. Média de Quilometragem Anual Percorrida: 14.000 Km Bonificação atual: classe 00
	Seguradora Atual: - Apólice: -
	- 02 (dois) Veículos marca Ford, modelo Focus , ano 2012/2013, flex, 4 portas, 148 cv, cor preta, sendo: 15. Placa JKP 8100, CHASSI 8AFTZZFFCDJ067580 Placa JKP 8110, CHASSI 8AFTZZFFCDJ107996 Média de Quilometragem Anual Percorrida: 8.000 Km Bonificação atual: classe 00

ANEXO I-II

MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS				
CONTRATADA: CNPJ:				
CONTRATO:				
OBJETO:				
ORDEN DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA :				
FISCAIS TÉCNICOS				
ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTRATUAIS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A apólice de seguro foi emitida, contemplando todos os itens da contratada vencedora?			

2	Todos os veículos disposto no Anexo I- II foram abrangidos pela Contratação?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Efetuada a análise dos serviços prestados, considerando os critérios de conferência, a fiscalização decide por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
Local e data				
Nome do Responsável Legal				
Cargo/Função				

ANEXO I-III

**MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO
DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA:	CNPJ:
CONTRATO: VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não
OBJETO:	
FISCAIS TÉCNICOS	
Titular: Marco Aureliano dos Santos Matr.: 30900908	
1º Substituto: Antônio José Oliveira Silva Matr.: 30901037	
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:	

Titular: Eduardo Luiz Lopes Andrade Matr.: 309R0388 1º Substituto: Antônio José Oliveira Silva Matr.: 30901037			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu o que foi estipulado no Termo de Referência?		
2	A apólice de seguro foi emitida, contemplando todos os itens da contratada vencedora?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada atendeu à solicitação de reparo de veículo, conforme apólice do seguro?		
2	A Contratada iniciou a execução dos serviços, em conformidade com a apólice de seguro?		
3	A Contratada concluiu a execução dos serviços, em conformidade com a apólice de seguro?		
4	Os danos aos veículos foram devidamente reparados?		
5	Quando solicitado, o guincho atendeu ao chamado?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ADAÍRES AGUIAR LIMA

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **16/07/2020, às 22:07**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1381016&crc=6C0445A1, informando, caso não preenchido, o código verificador **1381016** e o código CRC **6C0445A1**.

2019.00.000012139-7

Documento nº 1381016 v2



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 058/2020

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL
PARA FROTA DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E**

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, com sede, na cidade de, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TSE**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000012139-7, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de

seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos do Tribunal Superior Eleitoral, conforme especificações, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº ____/2020, seu Anexo I e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº ____/2020, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

4. Prestará as informações e os esclarecimentos referentes a sinistro que venha a ocorrer com os veículos segurados.

5. Em caso de sinistro, efetuará o pagamento do valor referente à franquia, prioritariamente à concessionária/oficina que promoveu o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.

6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

7. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços, quando o sinistro ocorrer dentro das dependências do TSE.

8. Recusará o serviço entregue em desacordo com as especificações

constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

9 . Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar a apólice na Seção de Transporte - SETRAN do TSE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, cujo envio se dará após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, conforme item 3.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº ____/2020.

1.1. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

1.2. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir uma única apólice que contemple todos os itens arrematados.

1.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o recibo no valor dos prêmios de seguro a serem pagos, com vistas ao atesto pelo fiscal designado e posterior pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico.

2. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

4 . Manter atualizados, durante a vigência do contrato, os dados do responsável (preposto), conforme item 5.1.3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail*, ou por telefone, informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

4.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua

responsabilidade a verificação de sua caixa de *e-mail*.

4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

7. Fornecer à fiscalização do contrato, se for o caso, relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, bonés, camisetas regatas ou sem camisa).

9. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

11. Reconstituir, reconstruir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação para a regularidade fiscal.

12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

13. Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial.

14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos

encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. Fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível durante 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com sistema 0800 – Discagem Direta Gratuita – (DDG), mesmo que a ligação seja originada de aparelho celular, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina que atenda aos reparos necessários, sem limite de quilometragem a partir do local do acontecimento.

17. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

18. Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados.

19. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

20. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I	-	até	200	
empregados.....				2%
II	-	de	201	a
500.....				3%
III	-	de	501	a
1.000.....				4%
IV	-	de	1.001	em
diante.....				5%

21. Para comprovação ao atendimento legal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, que poderá ser obtida por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços unitários e totais a serem pagos à **CONTRATADA**, conforme abaixo, são os constantes de sua proposta, atualizada com o último preço

ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ _____ (_____), o valor total deste contrato.

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02		
2	03		
3	01		
4	01		
5	01		
6	01		
7	08		
8	06		
9	07		
10	01		
11	04		
12	01		
13	01		
14	01		
15	02		

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação do(s) recibo(s) pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital de Licitação TSE nº ____/2020, mediante consulta ao Portal do Simples

Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A Contratada deverá emitir o recibo no valor dos prêmios de seguro a serem pagos, com vistas ao atesto pelo fiscal designado e posterior pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da emissão do recibo ou da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33903969 - Seguros em Geral, plano interno "ADM SEGURO", na Ação 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2020.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. fazer declaração falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado
3	1,5 % sobre o valor total do item contratado
4	2 % sobre o valor total do item contratado
5	3 % sobre o valor total do item contratado
6	4% sobre o valor total do item contratado
7	5% sobre o valor total do item contratado.

TABELA DE INFRAÇÃO			
			LIMITE

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº ____/2020 e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº ____/2020 e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de efetuar o ressarcimento do valor segurado, no caso de ocorrência de sinistro, a partir da data pactuada.	Por dia corrido	3 (dias) dias corridos	3
4	Deixar de entregar a apólice do seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho por meio de correio eletrônico.	Por dia corrido	4 (quatro) dias corridos	3
5	Não efetuar a cobertura de danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrência ou 1 (um) dia corrido	5
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6
8	Permitir situação que cause consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	7

4. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a

continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita, exclusivamente, à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, por inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

6.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

6.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

6.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

6.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

6.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

O seguro terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **16/07/2020, às 22:07**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1381018&crc=AE8379C9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1381018** e o código CRC **AE8379C9**.

2019.00.000012139-7

Documento nº 1381018 v2